



Decreto nº 6.669
de 05 de abril de 2023.

Estabelece o contingenciamento das despesas de manutenção e de projetos e atividades finalísticas com recursos do Tesouro Municipal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro.

Decreta

Art. 1º - Fica contingenciado no Orçamento do Poder Executivo Municipal do exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.307, de 14 de dezembro de 2022, os valores alocados nas dotações de manutenção, de projetos e atividades finalísticas dos órgãos, autarquias e dos fundos a eles vinculados.

Art. 2º - A realização de qualquer despesa deverá ser precedida de aprovação do Prefeito Municipal

Art. 3º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais, os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito e os dirigentes das autarquias.

§ 1º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas e à sua adequação aos novos limites orçamentários decorrentes deste Decreto, inclusive as despesas com pessoal, aos contratos e às licitações.

§ 2º - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos, bem como pela geração de passivos contingentes, à conta de recursos das fontes de que trata este Decreto.

continua



Decreto nº 6.669/2023

continuação

fls. 02

Art. 4º - As Secretarias de Finanças e Orçamento e de Administração adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

JOSE ADINAN
ORTOLAN;11019548843

Assinado de forma digital por JOSE
ADINAN ORTOLAN;11019548843
Dados: 2023.04.17 16:39:07 -03'00'

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de abril de 2023.

SANDRA CRISTINA
DOS
SANTOS;24684607828

Assinado de forma digital por
SANDRA CRISTINA DOS
SANTOS;24684607828
Dados: 2023.04.20 10:41:18
-03'00'

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ENTIDADE	MOCIMBUZADA CRISTA - TC 001/23			
Data do termo	13/12/2022 - extrato 14/12/2022			
PROCESSO	7853/2022			
RS PUBLICAÇÃO	R\$			300.000,00
RS EMPENHADO	R\$			300.000,00
RECIBO				
JAN	R\$			25.000,00
FEV	R\$			25.000,00
MAR	R\$			25.000,00
ABR	R\$			25.000,00
MAI	R\$			25.000,00
JUN	R\$			20.000,00
JUL	R\$			20.000,00
AGO	R\$			20.000,00
SET	R\$			20.000,00
OUT	R\$			20.000,00
NOV	R\$			20.000,00
DEZ	R\$			20.000,00
TOTAL	R\$			265.000,00
EMPENHO	EMPENHO	FUNTE	DESPESA	VALOR
	1	01	1012	R\$ 300.000,00
SECRETARIA	SECRETARIA DA MULHER			



PROCESSO Nº7853/2022

CONTRATO Nº001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001, DE REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E A ENTIDADE NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS** com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, na cidade de Cordeirópolis /SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ADINAN ORTOLAN** portador da Carteira de Identidade nº 18.129.976-8 expedida pela SSP/SP E CPF nº 110.195.488-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ** organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 51.418.473/0001-44, com sede à Avenida da Saudade nº288, Vila Barbosa, cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado, pela Sra. **CÉLIA APARECIDA TINTI CARINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.122.754-1 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 246.390.478-00, residente e domiciliada na Rua Orlando de Quintal, nº 244, Vila Barbosa, Cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, firmarem o presente Termo Aditivo, conforme determina a seção VI "Das alterações" Art. 57¹

¹Presidência da República Casa Civil. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de **20% (vinte por cento)** do valor de repasse dos meses de junho a dezembro de 2023, firmado entre as partes, com fundamento da **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**, Item 9.1 do Termo de Colaboração 001/2023.

1.2. Com a presente supressão, o contrato com valor inicial total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) sofrerá supressão de **11,67%**, percentual este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1., com a redução implementada por meio do Termo de Colaboração 001/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total da contratação passa a ser de **R\$265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), sendo suprimido o valor de **R\$5.000,00** (cinco mil reais) nos repasses dos meses de junho a dezembro, e portanto, atualizando o valor das 07 (sete) parcelas restantes referente aos meses de junho a dezembro para o valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.129.976-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº. 110.195.488-43, residente e domiciliado na João Leme, nº 304 - bairro Jardim Progresso, CEP 13.493-268, cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,




PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS




doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e publicado seu extrato no Jornal Oficial.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento assinado pelas partes abaixo.

Cordeirópolis, 02 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS
SR. JOSÉ ADINAN ORTOLAN
ADMINISTRAÇÃO



NÚCLEO ASSISTENCIAL
ALVORADA CRISTÃ
CÉLIA APARECIDA TINTI CARINI
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL